

sal de R\$ (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....), conforme orçamento atualizado anexo a este termo aditivo.

2.2 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ (.....), totalizando o Contrato o valor de R\$ (.....).

2.3 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual original, verificada entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, não está sendo reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência do presente Termo Aditivo, conforme art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de % (..... por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

4.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Caso se trate de alteração que implique redução do valor contratual, o CONTRATADO poderá optar por manter a garantia tal como oferecida originariamente por ocasião da assinatura do Contrato.

NOTA EXPLICATIVA:

Caso a decisão da Administração não tenha sido exigir garantia no contrato, a cláusula quarta deverá ser retirada, renumerando as subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - orçamento atualizado
ANEXO II - novo cronograma físico-financeiro
ANEXO III - plantas modificadas
ANEXO IV - projetos modificados

NOTA EXPLICATIVA:

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, deverá ser incluída o dispositivo acima.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Id: 2575551

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5096 DE 21 DE JUNHO DE 2024

APROVA AS MINUTAS-PADRÃO DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DEMAIS CONTRATOS POR ESCOPO; DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS; DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA COM REPAQUAÇÃO; DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REAJUSTE; E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM RENÚNCIA A REAJUSTE, A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-140001/037564/2024, e

CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo (art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro);

- que a elaboração de minutas-padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007;

- a necessidade de edição de minutas-padrão que observem as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes minutas-padrão de Termos Aditivos, a serem adotadas pela Administração Pública direta, autarquias e fundações:

I - Prorrogação do prazo de vigência de contratos de obras, de serviços de engenharia e demais contratos por escopo;

II - Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento ou prestação de serviços contínuos;

III - Prorrogação do prazo de vigência de contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, com repactuação;

IV - Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento ou prestação de serviços contínuos, com reajuste (sem dedicação exclusiva de mão de obra); e

V - Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento ou prestação de serviços contínuos, com renúncia a reajuste.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

MINUTA-PADRÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DEMAIS CONTRATOS POR ESCOPO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta-padrão aplica-se às hipóteses de prorrogação de prazo de vigência de contratos de obras, de serviços de engenharia e demais contratos por escopo, assim definidos no art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

A despeito do disposto no art. 111, caput, que prevê que o prazo de vigência do contrato por escopo será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, **recomenda-se à Administração Pública que a prorrogação seja precedida de formalização de Termo Aditivo e de análise técnica, estabelecendo novos prazos de execução e de vigência**, mediante novo cronograma físico-financeiro, demonstração de manutenção das condições de habilitação e garantia, bem como a ratificação das obrigações anteriormente avençadas e, se for o caso, novas cláusulas e condições para conclusão do objeto, de forma a ensejar os controles interno, externo e social; tudo sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do parágrafo único do art. 111, bem como do exercício do direito potestativo previsto no inciso II, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.

Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.

Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.

Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Termo de Referência), para que não conflitem.

Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando utilizada a expressão **OU** na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

..... TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº....., CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE OBRA <OU> SERVIÇO DE ENGENHARIA <OU> OUTRO CONTRATO POR ESCOPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE OU FUNDAÇÃO <OU> AUTARQUIA E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE <OU> FUNDAÇÃO <OU> AUTARQUIA, com sede na na cidade do no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redeglog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais dias corridos, a partir de (indicar o dia subsequente ao último dia do prazo original, mesmo que tenha sido ultrapassado) até, dando-se ao Contrato o prazo total de dias <OU> meses <OU> anos.

1.1.1 O novo termo final de vigência previsto no item 1.1 foi definido considerando a (listar documentos do Contratado e dos órgãos técnicos usados para solicitar e fundamentar a prorrogação).

1.2 São anexos ao presente Termo Aditivo o orçamento atualizado (inserir documento), novo cronograma físico-financeiro (inserir documento), bem como a demonstração de manutenção das condições de ha-

bilitação do CONTRATADO (inserir documentos) e a renovação da garantia, nos termos da cláusula segunda do presente aditivo.

1.3 O presente Termo Aditivo é celebrado sem prejuízo da apuração final de responsabilidades do CONTRATADO, mediante processo no, e de acordo com documentos técnicos atestados pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, na forma dos artigos 18, §6º e 22, XVIII, Decreto estadual no 48.817/2023 (listar documentos da Comissão de Gestão e Fiscalização).

NOTA EXPLICATIVA:

Dentre os documentos que devem instruir o procedimento do presente termo aditivo, destacam-se: a solicitação de prorrogação enviada pela Contratada ou manifestação da Comissão de Gestão e Fiscalização, o parecer técnico da Comissão de Gestão e Fiscalização, o novo Cronograma Físico-Financeiro, a manifestação e a autorização da prorrogação assinadas pelas autoridades competentes para tanto, bem como demais documentos que se julgar imprescindíveis.

Na forma da cláusula 1.3., na análise de eventuais pedidos de prorrogação, deve ser avaliada, pela Comissão de Gestão e Fiscalização, na forma dos artigos 18, §6º e 22, XVIII, Decreto estadual no 48.817/2023, a existência de culpa da Contratada.

Assim, conforme dispõe o art. 111, parágrafo único, da Lei no 14.133/2021, quando a não conclusão do escopo decorrer de culpa do contratado, **independentemente da possibilidade de celebração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo**, a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Caso a decisão da Administração seja pela segunda opção (alínea "b"), a prorrogação deve se dar pelo prazo necessário à ulatimação dos atos administrativos prévios à extinção do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da celebração do presente aditivo.

2.2. A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na Cláusula do Contrato.

2.3 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

2.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

5.2 A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

MINUTA-PADRÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

NOTAS EXPLICATIVAS:
Esta minuta-padrão aplica-se às hipóteses de prorrogação do prazo do contrato.

O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.

Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.

Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.

Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Termo de Referência), para que não conflitem.

Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando utilizada a expressão **OU** na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.